



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Complementar Municipal n. 045/2009
De 21 de dezembro de 2.009

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n. 042/2009 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os percentuais constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 7º e a redação do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 042/2009 de 17 de fevereiro de 2009, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º - ...

- a) primeiro ano: alíquota de 03%;
- b) segundo ano: alíquota de 05%;
- c) terceiro ano: alíquota de 07%;
- d) quarto ano: alíquota de 09%;
- e) quinto ano: alíquota de 11%.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2010."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 21 de dezembro de 2009.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal